



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

Lei nº 230/07

Bernardo Sayão – TO, de 06 de março de 2007.

*“Concede abono às categorias que
especifica, e da outras providencias”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins
aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder abono aos servidores municipais do quadro administrativo concursados, nomeados e comissionados.

Art. 2º O abono de que trata o artigo anterior será para corrigir parte da defasagem salarial dos cargos constantes do anexo I desta Lei, corrigido pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma.

I - 44,60%, para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei 050, de 03 de Fevereiro de 1994, índice que corresponde ao período de Agosto de 1995 a Dezembro de 2001,

II - 38,70% para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei 55, de 06 Maio de 1998, índice que corresponde ao período de Janeiro de 1998 a Dezembro de 2002

III - 23,83% para os cargos criados, modificados ou reorganizados pela Lei Municipal n. 151, de 06 de Maio de 2002, índice que corresponde ao período de Janeiro de 2002 a Dezembro de 2003.

Parágrafo Único - Os índices que trata os incisos I, II e III, será calculado sobre a base de calculo de cada cargo, conforme consta no anexo I da presente Lei, e não se incorporará ao salário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentária específicas de cada secretaria

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2007, com validade até a aprovação do plano de cargos e Salários dos Servidores públicos municipais, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 06 dias do mês de março de 2007.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	B. DE CALCULO	% Abono	Valor Abono
RECEPCIONISTA	337,00	44,60%	150,30
SEC. EXECUTIVO	337,00	44,60%	150,30
OPERADOR DE MAQUINAS	453,00	44,60%	202,04
ASS. ADMINISTRATIVO	302,00	44,60%	134,69
TEC. EM RADIOLOGIA	550,00	23,83%	131,07
FISCAL ARRECARDADOR	453,00	38,70%	175,31
ENCAREG. DE SERV. URBANOS	453,00	38,70%	175,31
ASS. DE BIBLIOTECA	337,00	23,83%	80,31
TEC. EM ENFERMAGEM	550,00	23,83%	131,07
MOTORISTA	337,00	44,60%	150,30
TRATORISTA	337,00	44,60%	150,30
CHEFE DA JSM	453,00	44,60%	202,04
CHEFE DA U.M.C	453,00	44,60%	202,04
SECRETARIA	302,00	44,60%	134,69
AUXILIAR DE SECRETARIA	453,00	44,60%	202,04
CHEFE DEP. PESSOAL	453,00	44,60%	202,04
COLETOR	453,00	44,60%	202,04
AUX. DE ENFERMAGEM	337,00	44,60%	150,30
BIBLIOTECARIA	337,00	44,60%	150,30
DIGITADOR	650,00	38,70%	251,55


Maria Benta de M. Azevedo
PREFEITA MUNICIPAL